



## ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ALTO VALE ELETRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.102.373/0001-86, com sede na XV DE NOVEMBRO, 230 – SALA 01, CENTRO. RIO DO SUL – SC, neste ato representada por seu representante legal MARCELINO FELLER, CPF Nº 067.771.999-00, vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 31/01/2023.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 26/01/2023, faz-se perfeitamente tempestivo.

#### II – DOS FATOS

Foi publicado pelo Fundo Municipal de Saúde, do Município de Imbuia – SC, o edital do Pregão Presencial nº 03/2023, para Contratação de empresas para prestação serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, Limpeza de Ar Condicionado, Instalação de Ar Condicionado, Manutenção de Ar Condicionado,

Rua: Rua XV De Novembro, nº 230 – Bairro: Centro Cidade: Rio do Sul – SC  
CEP: 89.160-117 - Telefone: 47 3411 9277 - E- mail  
[licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br](mailto:licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br)



Desinstalação de Ar Condicionado e PMOC ( Plano de Manutenção Operação com Controle de Climatização, conforme a necessidades do município devendo ser prestados no Município de Imbuia S/C.

Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada da potência dos Ares Condicionados.

**EXEMPLO:**

Item 01 - Limpeza e Higienização de aparelho de ar condicionado tipo split, incluindo limpeza geral, higienização das peças, do gabinete da evaporadora, filtros de ar, serpentina, bandeja de condensação, turbina, realizar testes de pressão, testes dos componentes eletrônicos e a aplicação de produto bactericida - sem recarga do fluido - Limpeza e Higienização de aparelho de ar condicionado tipo split, incluindo limpeza geral, higienização das peças, do gabinete da evaporadora, filtros de ar, serpentina, bandeja de condensação, turbina, realizar testes de pressão, testes dos componentes eletrônicos e a aplicação de produto bactericida - sem recarga do fluido, de varias marcas.

Item 02 - Limpeza e Higienização de aparelho de ar condicionado tipo split, limpeza geral, higienização das peças, do gabinete da evaporadora, filtros de ar, serpentina, bandeja de condensação, turbina, realizar testes de pressão, testes dos componentes eletrônicos e a aplicação de produto bactericida - com recarga do fluido - Limpeza e Higienização de aparelho de ar condicionado tipo split, limpeza geral, higienização das peças, do gabinete da evaporadora, filtros de ar, serpentina, bandeja de condensação, turbina, realizar testes de pressão, testes dos componentes eletrônicos e a aplicação de produto bactericida - sem recarga do fluido, de várias marcas.

Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas, pois há vários potencias de Ar Condicionado. Ex.: 9,00 btu`s, 12,00 btu`s, 24,00 btu`s etc...

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

Rua: Rua XV De Novembro, nº 230 – Bairro: Centro Cidade: Rio do Sul – SC  
CEP: 89.160-117 - Telefone: 47 3411 9277 - E- mail  
[licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br](mailto:licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br)



### III - DO DIREITO

A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei nº [10.520/2002](#), senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

Portanto, como se pode ver, a forma como os itens listados foram descritos viola a Lei do Pregão e, muito mais, a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando, ainda, a competitividade isonômica entre os licitantes.

### IV - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição dos itens citados acima, a saber os itens 01 - 02 -03 -04 - 05 -06, para que seja inserida a devida e correta qualificação.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. [21](#), § [4º](#), da Lei nº [8666/93](#).

Nestes termos, pede deferimento.

RIO DO SUL, 26 DE JANEIRO DE 2023

**Atenciosamente,**

---

MARCELINO FELLER

CPF 067.771.999-00

RG 4236078

**ALTO VALE ELETRO EIRELI**

CNPJ: 43.102.373/0001-36

Rua: Rua XV De Novembro, nº 230 – Bairro: Centro Cidade: Rio do Sul – SC  
CEP: 89.160-117 - Telefone: 47 3411 9277 - E- mail  
[licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br](mailto:licitacoes1@altovaleclimatizacao.com.br)

